

OBJETO: LICENÇA SOFTWARE MULTISTREAM - STREAMYARD

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – PARECER GOVERNANÇA
- 4 – PARECER DIRETORIA
- 5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA
- 7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 9 – MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR
- 10 – PEDIDO DE PARECER
- 11 – PARECER JURÍDICO
- 12 – AVISO DE DISPENSA + TR
- 13 – DOCUMENTOS EMPRESA VENCEDORA
- 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

15 – MAPA DE PREÇO

16 – NOTA DE EMPENHO

17 – RELATÓRIO FINAL

18 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000022

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Software Multistream - StreamYard

• que permita fazer lives nas seguintes redes sociais:

- Facebook Page
- Facebook Group
- Facebook Profile
- LinkedIn Page
- LinkedIn Event
- LinkedIn Profile
- YouTube Channel
- Periscope (Twitter)
- Twitch

• Possua RTMP Server;

• Permita programar lives no Youtube e carregar miniaturas para lives;

• Possível inserir logo personalizada e Overlay personalizado;

• Permita inserir vídeos de introdução com no mínimo 10 minutos de duração, tamanho de no mínimo 200MB e tamanho de 1280 x 720;

• Permita inserir Background personalizado com resolução mínima de 1280 x 720 e tamanho mínimo de 20MB;

• Permita inserir GIFs personalizados como Background, sendo o tamanho mínimo para o GIF de 3 MB;

• Permita que o anfitrião personalize a cor dos comentários na tela, o nome de exibição dos convidados em tela e a cor das mensagens do rodapé;

• Permita criar de forma ilimitada banner com textos personalizados que passem no rodapé durante a live;

• Tenha dentro do software chat privado para comunicação entre os convidados que estiverem no estúdio;

- Permitir que o anfitrião possa escolher os comentários feitos pelos participantes no chat da live e exibir na tela de transmissão.
- Transmita com qualidade de 720p e 1080p, anfitrião opte a definição
- Tenha opção para que o anfitrião opte se os convidados visualizem ou não os comentários do visualizador.
- Permita utilizar Green Screen.
- Tenha a opção de que o anfitrião solicite ou não a autenticação dos convidados ao entrarem no estúdio.
- Tenha configuração que permita ao anfitrião ativar ou desativar os recursos de processamento de áudio como cancelamento de eco, supressão de ruído e controle automático de ganho.
- Tenha opção para que o anfitrião exiba um avatar quando um convidado estiver com a câmera desligada ou que os convidados fiquem ocultos quando estiverem com a câmera desligada.
- Permitir compartilhamento de tela dos convidados.
- Permitir compartilhamento de vídeo com áudio dos convidados.
- Ter opção que o anfitrião permita ao convidado escolher a câmera.
- Permitir que a resolução da câmera dos convidados seja escolhida pelo anfitrião tendo como opções mínimas as resoluções de 360p, 480p e 720p.
- Tenha a opção para que o anfitrião faça ajuste automático do volume do microfone.
- Permita que o anfitrião opte em colocar o áudio em estéreo
- Permita enviar o convite para o estúdio de transmissão, através de link ou e-mail.
- Tenha opção para o anfitrião solicitar para tocar um som quando os convidados entrarem no estúdio.
- Permita 10 pessoas em tela ao mesmo tempo
- Os comentários da feitos no chat da live devem aparecer dentro do estúdio e o anfitrião opte em exibir ou não em tela.
- Permita que o anfitrião tenha a opção de selecionar entre os diferentes layouts predefinidos, para exibir os convidados no estúdio, juntamente com o compartilhamento de tela
- Número de lives ilimitadas e duração de lives ilimitadas.
- Permita que acesse o estúdio somente convidados autorizados pelo anfitrião
- Permitir que o anfitrião mute e desmute os convidados e que coloque e retire os convidados na tela.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada.

Desta forma o CRCSC necessita fazer uso de ferramentas que possibilitem atender a educação continuada de forma remota.

A contratação de um “software multistream” é uma ferramenta digital para fazer streaming de vídeo através de redes sociais, como Facebook, YouTube, LinkedIn e Twitch, que inclui várias funções que facilitam a diversificação do tipo de conteúdo exibido durante a transmissão. Suas principais vantagens são: transmissões fáceis e rápidas para fazer sem se preocupar com os processos complexos envolvidos nos vídeos ao vivo; uma plataforma acessível de qualquer lugar do mundo com uma conexão à Internet, sem baixar ou instalar nada; a possibilidade de realizar entrevistas com vários convidados e simultaneamente; a possibilidade de adicionar sua própria marca às suas transmissões, incluindo logotipos, frases de chamariz e banners; fundos de tela verde muito bem projetados e sem problemas de pixel, sendo possível adicionar fundos personalizados; possibilidade de interagir de maneiras diferentes com seu público, incluindo responder a comentários do seu público ou até colocá-los na tela; uma interface fácil de dominar, com todas as opções necessárias para obter transmissões profissionais rapidamente e muito fácil de configurar o streaming de plataforma cruzada, não ficando limitado a um único canal, além de facilitar a realização de eventos online, proporcionando aos mais de 21 mil profissionais da Contabilidade registrados no Conselho, conteúdo de qualidade.

Diante do contexto apresentado, solicitamos a contratação do Software StreamYard, devido o software fornecer todos os serviços supracitados, além de estar sendo utilizado nos últimos dois anos por este Conselho, no qual atendeu todas as necessidades e apresentou excelentes resultados.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

01 (uma) licença anual StreamYard Basic

4. Serviço Contínuo?

Sim Não

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
--------------------------	-------------------------------------

Justificativa: Não se trata de serviço contínuo, mas de assinatura anual.

5 . Previsão no PCA?

A contratação está prevista no PCA, item 117, com valor de R\$ 1590,00.

6. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
A partir do dia 10/04/2023.	
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: RICARDO MINATTO TONETTO Matrícula: 218	<u>Fiscal substituto</u> Nome: LEANDRO PINHEIRO Matrícula: 235



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.853,00 R\$ 1.720,00 R\$ 1.540

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Aquisição de licença de uso do serviço StreamYard, pelo prazo de 12 meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico., Renovação da cessão temporária de uso da ferramenta de transmissão de eventos online (Software Prateleira Streamyard basic) - licença anual, para atender as demandas da ASCOM., Aquisição Licença para Plataforma de streaming StreamYard, por 12 (doze) meses em plano básico. ATENÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES CORRETAS DO ITENS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO., Contratação de licença para uso da plataforma StreamYard Basic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência e seus anexos.

2022,
2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de licença para uso da plataforma StreamYard Basic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1540

Código do CATMAT: 26069

Descrição do Item: PLATAFORMA COMO SERVICO - PAAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BENGABI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 15920554000184

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00276/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Renovação da cessão temporária de uso da ferramenta de transmissão de eventos online (Software Prateleira Streamyard basic) - licença anual, para atender as demandas da ASCOM.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1720

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 33216487000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de licença de uso do serviço StreamYard, pelo prazo de 12 meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2299

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809

CNPJ/CPF: 22310432000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: Licença de Software Multistream - StreamYard

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo (a)colaborador Leandro Pinheiro, matrícula 235, departamento Desenvolvimento Profissional.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, resultou em dados válidos para a balização dos preços.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENGABI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 1540,00	R\$ 1540,00
2	2SP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 1720,00	R\$ 1720,00
3	RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809	R\$ 2299,00	R\$ 2299,00

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que os produtos são compatíveis entre si, a escolha de deu em razão do preço.

Nome: Leandro Pinheiro

Cargo: Assessor de Conteúdo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 07/02/2023 16:46:42

PROCESSO COMPILADO

ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 15/2023

Protocolo nº: 2023/000022

Data: 07/03/2023

Objeto: Licença anual Streamyard.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Preâmbulo preenchido	X			
2	Descrição detalhada do objeto	X			
3	Justificativa necessidade.	X			
4	Quantidade a ser adquirida.	X			
5	Serviço Contínuo	X			
6	Previsão PAC	X			
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

9	Assinatura do demandante do serviço.	X			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – Inicialmente, cabe registrar, que a contratação consta no PCA 2023, item 117, com previsão de contratação por R\$ 1.590,00.</p> <p>2 – No exercício anterior a licença foi contratada por \$ 240,00, com a empresa WETALK STREAMYARD, INC., por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei federal 8666/93.</p> <p>3 – Com relação a pesquisa de preços, foi realizada pelo painel de preços, que atende ao inciso 1º ao art. 5º da IN 65/2021.</p> <p>4 – Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de dispensa eletrônica de licitação, nos termos de IN 67/2021.</p> <p>5 – O colaborador Eduardo Santos Oliveira deve conduzir a fase interna da contratação, entregando para a agente de contratação nomeada processo devidamente finalizado com checklist.</p> <p>6 – A fase externa de contratação deve ser conduzida pela agente de contratação, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 07/03/2023 17:37:31

PROCESSO COMPILADO



Parecer 011/23/GOV

Em 09 de março de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000022 – Software Multistream - StreamYard.

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 117 (Figura 2), pelo valor estimado de **R\$ 1.590,00**.

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e orientações 15/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade de fazer uso de ferramentas que possibilitem atender a educação continuada de forma remota, para levar ao profissional da contabilidade, informações, conhecimento e atualização profissional.

Considerando a necessidade de uma ferramenta digital para fazer streaming de vídeo através de redes sociais, como Facebook, YouTube, LinkedIn e Twitter, que inclui várias funções que facilitam a diversificação do tipo de conteúdo exibido durante a transmissão.

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto de **R\$ 1.540,00**, será classificada na conta orçamentária 6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES, atividade 5010 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa, conforme (Figura 1).

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2023

5010 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 12.000,00
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	R\$ 152.044,19	R\$ 0,00	R\$ 152.044,19	R\$ 7.191,00	R\$ 7.191,00	R\$ 144.853,19	R\$ 7.191,00	\$ 4,73	\$ 144.853,19

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023 (OBS 1)

SEQ.	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUJENTA DO OBJETO	TIPO DE EMPRESA	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	MODALIDADE CONTRATUAL	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (OBS 3)	DIFERENÇA ENTRE O INCREMENTO DE CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA REFERENCIAL PARA A DETERMINAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	GRUPO DE PROPOSTAS (OBS 5)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBEIS	PROJETO (OBS 6)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
3	THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA CONTROLE DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO SETOR JURÍDICO DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSOS PARA O SETOR JURÍDICO	CONTEÚDO	RENOVAÇÃO	MANUTENÇÃO	R\$ 7.464,16	R\$0,00	jun/23	1	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	JURÍDICO	Considerou-se o reajuste total do contrato com 10% de reajuste, tendo em vista que o pagamento é planejado a internet.
26	REALTIME/MAC	LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTINAS DOS COLABORADORES DO CRCSC.	8 LICENÇAS OFFICE 365 STANDARD ANUAL, 8 LICENÇAS OFFICE 365 BUSINESS BASIC, 20 LICENÇAS ADOBE ACROBAT PRO, 4 LICENÇAS POWERBI, 2 LICENÇAS CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS Y ADOBE STON, 2 LICENÇAS CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, 2 LICENÇAS COREL DRAW.	CONTEÚDO	CONTRATAÇÃO	PREÇO	R\$ 133.845,03	R\$0,00	jun/23	1	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	TI	Memória de Cálculo realizada conforme últimas contratações, considerando reajuste de 25%, Office 365 Standard (336.971,45), Office 365 Basic (322.971,15), PowerBI (627,41), Creative Cloud (7992,71), Creative Cloud Todos os Apps (2470,21), Adobe Acrobat Pro (384.321,12), Corel Draw (1.600,31) e R\$ 133.845,03.
33	P3 SOFTWARE LTDA	LICENÇA NECESSÁRIA PARA ACESSO DO SETOR DE TI AOS EQUIPAMENTOS DOS COLABORADORES	LICENÇA TEAM VIEWER	CONTEÚDO	CONTRATAÇÃO	PREÇO	R\$ 7.023,00	R\$0,00	jun/23	1	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	TI	Licença contratada anualmente, foi considerado o último orçamento com correção de 25%.
84	-	NECESSIDADE PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	BANCO DE IMAGENS - PREPPIH	CONTEÚDO	CONTRATAÇÃO	PREÇO	R\$ 600,00	R\$0,00	jun/23	1	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	COMUNICAÇÃO	Estimativa realizada pelo Sr. Maísel, coordenador do Departamento de Comunicação.
117	STREAMIARD	FERRAMENTAS PARA O ESTÚDIO DO CRCSC	LICENÇA STREAMIARD	CONTEÚDO	CONTRATAÇÃO	PREÇO	R\$ 1.390,00	R\$0,00	jun/23	1	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	DESENVOLVIMENTO PROFSSIONAL	Software empresa multinacional, foi considerado o valor de última assinatura com correção de 25%.
118	WETAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	FERRAMENTAS PARA O ESTÚDIO DO CRCSC	LICENÇA ZOOM	CONTEÚDO	CONTRATAÇÃO	PREÇO	R\$ 1.300,00	R\$0,00	jun/23	1	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	DESENVOLVIMENTO PROFSSIONAL	Software empresa multinacional, foi considerado o valor de última assinatura com correção de 25%.
159	-	NECESSÁRIO PARA REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI.	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CONTEÚDO	CONTRATAÇÃO	PREÇO	R\$ 12.000,00	R\$0,00	jun/23	1	6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5010	TI	Estimativa realizada pelo Sr. Fernando Pompeu Zucato, coordenador do Departamento de TI do CRCSC.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023 (OBS 1)

SEQ.	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUJENTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (OBS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBEIS	PROJETO (OBS 6)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
3	THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA CONTROLE DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO SETOR JURÍDICO DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSOS PARA O SETOR JURÍDICO	R\$ 7.464,16	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	JURÍDICO	Considerou-se o reajuste total do contrato com 10% de reajuste, tendo em vista que o pagamento é planejado a internet.
26	REALTIME/MAC	LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTINAS DOS COLABORADORES DO CRCSC.	8 LICENÇAS OFFICE 365 STANDARD ANUAL, 8 LICENÇAS OFFICE 365 BUSINESS BASIC, 20 LICENÇAS ADOBE ACROBAT PRO, 4 LICENÇAS POWERBI, 2 LICENÇAS CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS Y ADOBE STON, 2 LICENÇAS CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, 2 LICENÇAS COREL DRAW.	R\$ 133.845,03	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	TI	Memória de Cálculo realizada conforme últimas contratações, considerando reajuste de 25%, Office 365 Standard (336.971,45), Office 365 Basic (322.971,15), PowerBI (627,41), Creative Cloud (7992,71), Creative Cloud Todos os Apps (2470,21), Adobe Acrobat Pro (384.321,12), Corel Draw (1.600,31) e R\$ 133.845,03.
33	P3 SOFTWARE LTDA	LICENÇA NECESSÁRIA PARA ACESSO DO SETOR DE TI AOS EQUIPAMENTOS DOS COLABORADORES	LICENÇA TEAM VIEWER	R\$ 7.023,00	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	TI	Licença contratada anualmente, foi considerado o último orçamento com correção de 25%.
84	-	NECESSIDADE PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	BANCO DE IMAGENS - PREPPIH	R\$ 600,00	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	COMUNICAÇÃO	Estimativa realizada pelo Sr. Maísel, coordenador do Departamento de Comunicação.
117	STREAMIARD	FERRAMENTAS PARA O ESTÚDIO DO CRCSC	LICENÇA STREAMIARD	R\$ 1.390,00	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	DESENVOLVIMENTO PROFSSIONAL	Software empresa multinacional, foi considerado o valor de última assinatura com correção de 25%.
118	WETAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	FERRAMENTAS PARA O ESTÚDIO DO CRCSC	LICENÇA ZOOM	R\$ 1.300,00	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	DESENVOLVIMENTO PROFSSIONAL	Software empresa multinacional, foi considerado o valor de última assinatura com correção de 25%.
159	-	NECESSÁRIO PARA REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI.	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 12.000,00	6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5010	TI	Estimativa realizada pelo Sr. Fernando Pompeu Zucato, coordenador do Departamento de TI do CRCSC.

Obs. 1: Este modelo de Plano de Contratação Anual (PCA) é exclusivo para conferência com o Produto Orçamentária. Para a divulgação consultar o link: www.crcsc.org.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 09/03/2023 11:00:34

PROCESSO COMPILADO



Parecer 012/23/DIR

Em 10 de março de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000022 – Contratação de Software Multistream – StreamYard para a realização de lives.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000022 de 07 de fevereiro de 2023, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000022.

Considerando parecer 011/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 09 de março de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/03/2023 09:53:06

PROCESSO COMPILADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
02/2023**

Objeto: LICENÇA SOFTWARE MULTISTREAM - STREAMYARD.

Conforme solicitação do Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade do CRCSC, que registrou o acolhimento da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária e tendo sido aprovada pelo Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 17/03/2023 15:10:35

PROCESSO COMPILADO



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000022/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 02/2023**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS	
AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE MULTISTREAM - STREAMYARD	
PRESTADOR	VALOR TOTAL
BENGABI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 1.540,00
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.720,00
RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809	R\$ 2.299,00
MÉDIA	R\$ 1.853,00
MEDIANA	R\$ 1.720,00

Considerando que a pesquisa do painel de preços apresenta valores discrepantes entre si e, em consonância com o § 6º do art. 6º da IN 65/2021, que estabelece que o valor final a ser definido como parâmetro para o certame não poderá ser superior à mediana dos valores pesquisados, entende-se como mais prudente a abertura de reserva orçamentária nos termos do planejamento anual, no valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais):

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Ainda, não será estabelecido preço máximo para o certame no edital e, após a sessão, os preços serão avaliados conforme a pesquisa anexada aos autos e as propostas recebidas no sistema, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133:

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa

Cumprido observar que o art. 95, incisos I e II, da referida lei, versa sobre a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, nos casos de dispensa por valor e nas aquisições de entrega imediata. Dispõe a norma:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho



de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por tratar-se de uma demanda que se enquadra nos limites dos valores estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Dessa forma, solicita-se a abertura de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)** para dar continuidade a presente demanda.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 03/04/2023 15:33:26

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
298	2023	03/04/2023	PA22DE02/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANUAL - STREAMYARD.	R\$ 1.590,00

Valor por Extenso
Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 152.044,19	R\$ 8.691,00	R\$ 1.590,00	R\$ 141.763,19

, 03 de Abril de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WJTD-GP4W-KVGP-4WJT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 03/04/2023 16:24
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 04/04/2023 15:13
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 04/04/2023 15:17

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 000022/2023)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de 01 (uma) licença anual StreamYard Basic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

LICENÇA ANUAL STREAMYARD BASIC		
Descrição/ Especificação	Qtde	Unidade de Medida
Licença anual StreamYard Basic	01	Serviço

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às



especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que



Ihe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).



- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. a) SICAF;

6.4. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa



Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.14. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Aceite de Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no



Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio



de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.17. ANEXO II - Termo de Referência;

9.18. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Florianópolis, 04 de abril de 2023

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 000021/2023)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 000022/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de 01 (uma) licença anual StreamYard Basic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

LICENÇA ANUAL STREAMYARD BASIC		
Descrição/ Especificação	Qtde	Unidade de Medida
Licença anual StreamYard Basic	01	Serviço

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada. Desta forma o CRCSC necessita fazer uso de ferramentas que possibilitem atender a educação continuada de forma remota. A contratação de um “software



multistream” é uma ferramenta digital para fazer streaming de vídeo através de redes sociais, como Facebook, YouTube, LinkedIn e Twitch, que inclui várias funções que facilitam a diversificação do tipo de conteúdo exibido durante a transmissão. Suas principais vantagens são: transmissões fáceis e rápidas para fazer sem se preocupar com os processos complexos envolvidos nos vídeos ao vivo; uma plataforma acessível de qualquer lugar do mundo com uma conexão à Internet, sem baixar ou instalar nada; a possibilidade de realizar entrevistas com vários convidados e simultaneamente; a possibilidade de adicionar sua própria marca às suas transmissões, incluindo logotipos, frases de chamariz e banners; fundos de tela verde muito bem projetados e sem problemas de pixel, sendo possível adicionar fundos personalizados; possibilidade de interagir de maneiras diferentes com seu público, incluindo responder a comentários do seu público ou até colocá-los na tela; uma interface fácil de dominar, com todas as opções necessárias para obter transmissões profissionais rapidamente e muito fácil de configurar o streaming de plataforma cruzada, não ficando limitado a um único canal, além de facilitar a realização de eventos online, proporcionando aos mais de 21 mil profissionais da Contabilidade registrados no Conselho, conteúdo de qualidade.

2.2. Diante do contexto apresentado, solicitamos a contratação do Software StreamYard, devido o software fornecer todos os serviços supracitados, além de estar sendo utilizado nos últimos dois anos por este Conselho, no qual atendeu todas as necessidades e apresentou excelentes resultados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O Software Multistream - StreamYard deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.2. Possibilidade de fazer lives nas seguintes redes sociais:

3.2.1. - Facebook Page

3.2.2. - Facebook Group

3.2.3. - Facebook Profile

3.2.4. - LinkedIn Page

3.2.5. - LinkedIn Event

3.2.6. - LinkedIn Profile

3.2.7. - YouTube Channel

3.2.8. - Periscope (Twitter)



3.2.9. – Twitch

- 3.3. Possua RTMP Server;
- 3.4. Permita programar lives no Youtube e carregar miniaturas para lives;
- 3.5. Possível inserir logo personalizada e Overlay personalizado;
- 3.6. Permita inserir videoclipes de introdução com no mínimo 10 minutos de duração, tamanho de no mínimo 200MB e tamanho de 1280 x 720;
- 3.7. Permita inserir Background personalizado com resolução mínima de 1280 x 720 e tamanho mínimo de 20MB;
- 3.8. Permita inserir GIFs personalizados como Background, sendo o tamanho mínimo para o GIF de 3 MB;
- 3.9. Permita que o anfitrião personalize a cor dos comentários na tela, o nome de exibição dos convidados em tela e a cor das mensagens do rodapé;
- 3.10. Permita criar de forma ilimitada banner com textos personalizados que passem no rodapé durante a live;
- 3.11. Tenha dentro do software chat privado para comunicação entre os convidados que estiverem no estúdio;
- 3.12. Permitir que o anfitrião possa escolher os comentários feitos pelos participantes no chat da live e exibir na tela de transmissão.
- 3.13. Transmita com qualidade de 720p e 1080p, anfitrião opte a definição
- 3.14. Tenha opção para que o anfitrião opte se os convidados visualizem ou não os comentários do visualizador.
- 3.15. Permita utilizar Green Screen.
- 3.16. Tenha a opção de que o anfitrião solicite ou não a autenticação dos convidados ao entrarem no estudo.
- 3.17. Tenha configuração que permita ao anfitrião ativar ou desativar os recursos de processamento de áudio como cancelamento de eco, supressão de ruído e controle automático de ganho.
- 3.18. Tenha opção para que o anfitrião exiba um avatar quando um convidado estiver com a câmera desligada ou que os convidados fiquem ocultos quando estiverem com a câmera desligada.



- 3.19. Permitir compartilhamento de tela dos convidados.
- 3.20. Permitir compartilhamento de vídeo com áudio dos convidados.
- 3.21. Ter opção que o anfitrião permita ao convidado escolher a câmera.
- 3.22. Permitir que a resolução da câmera dos convidados seja escolhida pelo anfitrião tendo como opções mínimas as resoluções de 360p, 480p e 720p.
- 3.23. Tenha a opção para que o anfitrião faça ajuste automático do volume do microfone.
- 3.24. Permita que o anfitrião opte em colocar o áudio em estéreo
- 3.25. Permita enviar o convite para o estúdio de transmissão, através de link ou e-mail.
- 3.26. Tenha opção para o anfitrião solicitar para tocar um som quando os convidados entrarem no estúdio.
- 3.27. Permita 10 pessoas em tela ao mesmo tempo
- 3.28. Os comentários da feitos no chat da live devem aparecer dentro do estúdio e o anfitrião opte em exibir ou não em tela.
- 3.29. Permita que o anfitrião tenha a opção de selecionar entre os diferentes layouts predefinidos, para exibir os convidados no estúdio, juntamente com o compartilhamento de tela.
- 3.30. Número de lives ilimitadas e duração de lives ilimitadas.
- 3.31. Permita que acesse o estúdio somente convidados autorizados pelo anfitrião
- 3.32. Permitir que o anfitrião mute e desmute os convidados e que coloque e retire os convidados na tela.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO



6.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações.
- 7.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 7.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 7.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 8.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;



- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 8.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 8.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 8.11. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 8.12. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.14. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 8.15. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 8.16. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
- 8.17. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.15. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.16. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 9.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.20. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.21. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.23. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.26. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



Pública.

9.27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.30. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.31. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF

10.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos



efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.2.1.05.01.002 – SOFTWARES.



ANEXO III

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 000022/2023)

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

LICENÇA ANUAL STREAMYARD BASIC			
Descrição/Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
Licença anual StreamYard Basic	01	Serviço	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2023.



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000022/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA 02/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000022/2023, tipo Dispensa Eletrônica Nº 02/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL STREAMYARD BASIC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 06/04/2023 14:57:58

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 10 de abril de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 18/23

REF.: Processo Administrativo 2023/000022

Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 02/2023

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada, em caráter de urgência, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de uma licença de *Software Multistream - StreamYard*, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000022), apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório;
- orientação expedida pela Coordenação do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação



no que tange à motivação, à justificativa e à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura de processo;
- Parecer de abertura e autuação, emanado por Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Aviso de dispensa, Termo de Referência e Modelo de Proposta.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, ressalvada a limitação técnica deste Dep. Jurídico quanto à delimitação do objeto, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021¹

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro**



(diga-se: normativo já vigente), permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Ademais, pontua-se que a dispensa será efetivada na modalidade eletrônica (observadas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME), o que confere ao certame a observância da ampla concorrência e impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), além da vantajosidade na seleção da melhor proposta, igualmente ao encontro do interesse público que se almeja.

No que tange ao aviso de dispensa e seus anexos, tem-se por atendido, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração.

Por fim, pontua-se a possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, de acordo com o que preconiza o art. 95, inc. I, da já citada Lei n. 14.133/21.

Do exposto, atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 10/04/2023 12:19:29

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 000022/2023)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/04/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de 01 (uma) licença anual StreamYard Basic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

LICENÇA ANUAL STREAMYARD BASIC		
Descrição/ Especificação	Qtde	Unidade de Medida
Licença anual StreamYard Basic	01	Serviço

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às



especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que



Ihe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).



- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. a) SICAF;

6.4. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa



Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.14. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Aceite de Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no



Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio



de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.17. ANEXO II - Termo de Referência;

9.18. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Florianópolis, 04 de abril de 2023

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 000021/2023)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 000022/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de 01 (uma) licença anual StreamYard Basic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

LICENÇA ANUAL STREAMYARD BASIC		
Descrição/ Especificação	Qtde	Unidade de Medida
Licença anual StreamYard Basic	01	Serviço

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada. Desta forma o CRCSC necessita fazer uso de ferramentas que possibilitem atender a educação continuada de forma remota. A contratação de um “software



multistream” é uma ferramenta digital para fazer streaming de vídeo através de redes sociais, como Facebook, YouTube, LinkedIn e Twitch, que inclui várias funções que facilitam a diversificação do tipo de conteúdo exibido durante a transmissão. Suas principais vantagens são: transmissões fáceis e rápidas para fazer sem se preocupar com os processos complexos envolvidos nos vídeos ao vivo; uma plataforma acessível de qualquer lugar do mundo com uma conexão à Internet, sem baixar ou instalar nada; a possibilidade de realizar entrevistas com vários convidados e simultaneamente; a possibilidade de adicionar sua própria marca às suas transmissões, incluindo logotipos, frases de chamariz e banners; fundos de tela verde muito bem projetados e sem problemas de pixel, sendo possível adicionar fundos personalizados; possibilidade de interagir de maneiras diferentes com seu público, incluindo responder a comentários do seu público ou até colocá-los na tela; uma interface fácil de dominar, com todas as opções necessárias para obter transmissões profissionais rapidamente e muito fácil de configurar o streaming de plataforma cruzada, não ficando limitado a um único canal, além de facilitar a realização de eventos online, proporcionando aos mais de 21 mil profissionais da Contabilidade registrados no Conselho, conteúdo de qualidade.

2.2. Diante do contexto apresentado, solicitamos a contratação do Software StreamYard, devido o software fornecer todos os serviços supracitados, além de estar sendo utilizado nos últimos dois anos por este Conselho, no qual atendeu todas as necessidades e apresentou excelentes resultados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O Software Multistream - StreamYard deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.2. Possibilidade de fazer lives nas seguintes redes sociais:

3.2.1. - Facebook Page

3.2.2. - Facebook Group

3.2.3. - Facebook Profile

3.2.4. - LinkedIn Page

3.2.5. - LinkedIn Event

3.2.6. - LinkedIn Profile

3.2.7. - YouTube Channel

3.2.8. - Periscope (Twitter)



3.2.9. – Twitch

- 3.3. Possua RTMP Server;
- 3.4. Permita programar lives no Youtube e carregar miniaturas para lives;
- 3.5. Possível inserir logo personalizada e Overlay personalizado;
- 3.6. Permita inserir videoclipes de introdução com no mínimo 10 minutos de duração, tamanho de no mínimo 200MB e tamanho de 1280 x 720;
- 3.7. Permita inserir Background personalizado com resolução mínima de 1280 x 720 e tamanho mínimo de 20MB;
- 3.8. Permita inserir GIFs personalizados como Background, sendo o tamanho mínimo para o GIF de 3 MB;
- 3.9. Permita que o anfitrião personalize a cor dos comentários na tela, o nome de exibição dos convidados em tela e a cor das mensagens do rodapé;
- 3.10. Permita criar de forma ilimitada banner com textos personalizados que passem no rodapé durante a live;
- 3.11. Tenha dentro do software chat privado para comunicação entre os convidados que estiverem no estúdio;
- 3.12. Permitir que o anfitrião possa escolher os comentários feitos pelos participantes no chat da live e exibir na tela de transmissão.
- 3.13. Transmita com qualidade de 720p e 1080p, anfitrião opte a definição
- 3.14. Tenha opção para que o anfitrião opte se os convidados visualizem ou não os comentários do visualizador.
- 3.15. Permita utilizar Green Screen.
- 3.16. Tenha a opção de que o anfitrião solicite ou não a autenticação dos convidados ao entrarem no estudo.
- 3.17. Tenha configuração que permita ao anfitrião ativar ou desativar os recursos de processamento de áudio como cancelamento de eco, supressão de ruído e controle automático de ganho.
- 3.18. Tenha opção para que o anfitrião exiba um avatar quando um convidado estiver com a câmera desligada ou que os convidados fiquem ocultos quando estiverem com a câmera desligada.



- 3.19. Permitir compartilhamento de tela dos convidados.
- 3.20. Permitir compartilhamento de vídeo com áudio dos convidados.
- 3.21. Ter opção que o anfitrião permita ao convidado escolher a câmera.
- 3.22. Permitir que a resolução da câmera dos convidados seja escolhida pelo anfitrião tendo como opções mínimas as resoluções de 360p, 480p e 720p.
- 3.23. Tenha a opção para que o anfitrião faça ajuste automático do volume do microfone.
- 3.24. Permita que o anfitrião opte em colocar o áudio em estéreo
- 3.25. Permita enviar o convite para o estúdio de transmissão, através de link ou e-mail.
- 3.26. Tenha opção para o anfitrião solicitar para tocar um som quando os convidados entrarem no estúdio.
- 3.27. Permita 10 pessoas em tela ao mesmo tempo
- 3.28. Os comentários da feitos no chat da live devem aparecer dentro do estúdio e o anfitrião opte em exibir ou não em tela.
- 3.29. Permita que o anfitrião tenha a opção de selecionar entre os diferentes layouts predefinidos, para exibir os convidados no estúdio, juntamente com o compartilhamento de tela.
- 3.30. Número de lives ilimitadas e duração de lives ilimitadas.
- 3.31. Permita que acesse o estúdio somente convidados autorizados pelo anfitrião
- 3.32. Permitir que o anfitrião mute e desmute os convidados e que coloque e retire os convidados na tela.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO



6.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações.
- 7.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 7.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 7.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 8.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;



- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 8.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 8.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 8.11. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 8.12. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.14. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 8.15. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 8.16. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
- 8.17. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.15. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.16. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 9.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.20. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.21. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.23. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.26. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



Pública.

9.27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.30. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.31. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF

10.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos



efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.2.1.05.01.002 – SOFTWARES.



ANEXO III

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 000022/2023)

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

LICENÇA ANUAL STREAMYARD BASIC			
Descrição/Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
Licença anual StreamYard Basic	01	Serviço	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 14/04/2023 14:46:28

PROCESSO COMPILADO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 963.910.301-20

CNPJ **Data de Abertura**
38.068.529/0001-10 12/08/2020

Nome Empresarial
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120

Nome Fantasia
ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 12/08/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
75064-780	AVENIDA FERNANDO COSTA	600
Bairro	Município	UF
VILA JAYARA	ANAPOLIS	GO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/08/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Instalador(a) de rede de computadores,
independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente

Técnico(a) de manutenção de computador
independente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de
equipamentos periféricos

Comerciante independente de peças e
acessórios para aparelhos eletroeletrônicos
para uso doméstico

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios
para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.068.529/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FERNANDO COSTA	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 75.064-780	BAIRRO/DISTRITO VILA JAYARA	MUNICÍPIO ANAPOLIS
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOALLIADA@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 3771-4069		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **14:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120
CNPJ: 38.068.529/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:05 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **FDf8.CFCC.EA17.6303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.068.529/0001-10

Certidão nº: 42142647/2022

Expedição: 29/11/2022, às 09:43:48

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.068.529/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120
Endereço: AV FERNANDO COSTA 600 / VILA JAYARA / ANAPOLIS / GO / 75064-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002124787406129

Informação obtida em 20/04/2023 11:12:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36609531

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 963.910.301-20 **CNPJ:** 38.068.529/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.561.681.267

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MARCO DE 2023

HORA: 13:24:58:5

PROCESSO COMPILADO



Prefeitura Municipal de Anápolis

Certidão On-line de Cadastro Econômico

Emissor de Certidão On-line



Conteúdo

Nº Certidão

Certidão Negativa de Débitos

49084.39948.545112

Nome do Contribuinte

576048-Carlos Alberto Pereira De Siqueira 96391030120

CNPJ

38.068.529/0001-10

Inscrição Municipal

95332

Abertura

28/09/2020

Situação

Ativo

Encerramento

ENDEREÇO:

Logradouro

Avenida

Descrição Rua

Fernando Costa

CEP

75064780

Numero

600

Complemento

Bairro

Vila Jayara

Cidade

Anápolis

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Outras

Interesse

Outros

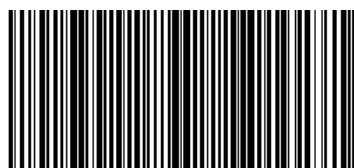
Emissão

05/04/2023 15:55

Validade

05/05/2023

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



49084.39948.545112





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104511971096**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120

CNPJ : 38068529000110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104511971096**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 5 de abril de 2023, às 15:57:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de abril de 2023

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2023 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.068.529/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642D.C503.54F1.D155 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120**

CPF/CNPJ: **38.068.529/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:04:38 do dia 05/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EMO7050423160438

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.068.529/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/08/2020**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 12/08/2020**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2023
FGTS	Validade:	20/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2023
Receita Municipal	Validade:	05/05/2023

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/08/2020
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 2: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 4: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 5: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 6: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 7: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 8: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 75.064-780
Endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 600 - VILA JAYARA
Município / UF: Anápolis / Goiás
Telefone: (62) 37714069
E-mail: licitacao.alliada@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 963.910.301-20
Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA

PROCESSO COMPILADO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 963.910.301-20
Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA
E-mail: csiqueira04@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento
15741 - Informática - Locação (Software)
22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo
24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software
25852 - Desenvolvimento de Novo Software - Java
25860 - Desenvolvimento e/ou Evolução de Software - PHP
25879 - Desenvolvimento e/ou evolução de software -FRAMEWORK .Net, CBasic, Asp, Delphi, Pascal E Perl.
25887 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Python
25895 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - dispositivos móveis
25909 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Mainframe
25917 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Outras linguagens
25925 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java
25933 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Php
25941 - Manutencao Evolutiva De Software (Acrescimento De Novas Funcionalidades)-Framework.Net: C#,Visual Basic,Asp,Delphi, Pascal
25950 - ManutençãodEvolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Python
25968 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Dispositivos Móveis
25976 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Mainframe
25984 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens
25992 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)
26000 - Sustentação de Software
26018 - Documentação de Software
26026 - Engenharia de Requisitos de Software
26034 - Mensuração de Software
26042 - Qualidade de Software
26077 - Software como Serviço - Saas
26972 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho
27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2023
Código de Controle: FDF8CFCCEA176303

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/04/2023
Código de Controle: 2023032202324759971888

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2023
Código de Controle: 410524192022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 108095169
Inscrição Municipal: 95332

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2023
Código de Controle: 5.555.561.681.267

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/05/2023
Código de Controle: 49084.39948.545112

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Anápolis / Goiás
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
1279	Informática - Programas Fechados (Software)	Ativo
3840	Treinamento Informática - Sistema / Software	Ativo
5576	Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento	Ativo
15741	Informática - Locação (Software)	Ativo
22179	Cessão Direito Uso Software / Arquivo	Ativo
24333	Serviço de Licença pelo Uso de Software	Ativo
25852	Desenvolvimento de Novo Software - Java	Ativo
25860	Desenvolvimento e/ou Evolução de Software - PHP	Ativo
25879	Desenvolvimento e/ou evolução de software -FRAMEWORK .Net, CBasic, Asp, Delphi, Pascal E Perl.	Ativo
25887	Desenvolvimento e/ou evolução de software - Python	Ativo
25895	Desenvolvimento e/ou evolução de software - dispositivos móveis	Ativo
25909	Desenvolvimento e/ou evolução de software - Mainframe	Ativo
25917	Desenvolvimento e/ou evolução de software - Outras linguagens	Ativo
25925	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java	Ativo
25933	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Php	Ativo
25941	Manutenção Evolutiva De Software (Acréscimo De Novas Funcionalidades)-Framework.Net: C#,Visual Basic,Asp,Delphi, Pascal	Ativo
25950	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Python	Ativo
25968	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Dispositivos Móveis	Ativo

PROCESSO COMPILADO

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.068.529/0001-10
 Razão Social: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA ***.910.301-**
 Nome Fantasia: ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado
 Município / UF: Anápolis / Goiás
 Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento**Serviços**

Código	Descrição	Situação
25976	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Mainframe	Ativo
25984	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens	Ativo
25992	Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)	Ativo
26000	Sustentação de Software	Ativo
26018	Documentação de Software	Ativo
26026	Engenharia de Requisitos de Software	Ativo
26034	Mensuração de Software	Ativo
26042	Qualidade de Software	Ativo
26077	Software como Serviço - Saas	Ativo
26972	Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software	Ativo
27456	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	Ativo
27464	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	Ativo
27472	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	Ativo
27502	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Ativo



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 38.068.529/0001-10	Inscrição Estadual 10.809.516-9	Cadastro Atualizado em 05/10/2020 09:09:09
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 963.910.301-20
Contribuinte? Sim
Nome Fantasia ALLIADA COMERCIO DE ELETRONICOS

Endereço Estabelecimento RUA CORUMBA, nº SN, Qd. 08, Lt. 12, CASA 05, VILA JAYARA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.064-620
--

Atividade Econômica
Atividade Principal 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Atividade Secundária 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Informações Complementares
Unidade Auxiliar: UNIDADE PRODUTIVA
Condição de Uso: ---
Data Final de Contrato: ---
Regime de Apuração: Simples Nacional/SIMEI
Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 05/10/2020
Data de Cadastramento: 05/10/2020
Operações com NF-E:

Observações <ul style="list-style-type: none">Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.
--

Data da Consulta 05/04/2023 16:19:52
--



Nota de esclarecimento ao contribuinte



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2023 15:58:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120**
CNPJ: **38.068.529/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCESSO COMPILADO



Sólida
Comunicação Visual

(62) 3280-0305
www.solidavisual.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

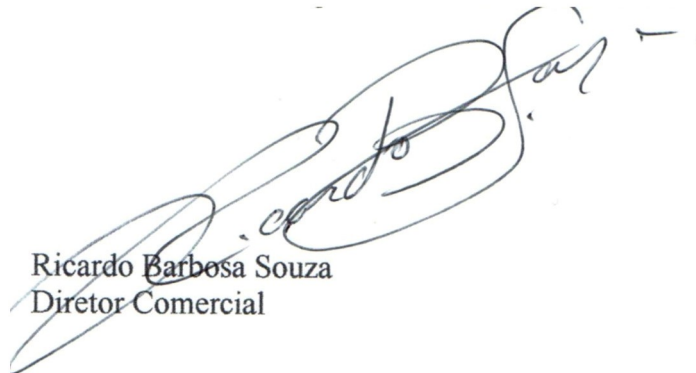
Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALLIADA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ: **38.068.529/0001-10**, forneceu-nos as licenças de softwares, conforme abaixo especificado:

- 01 – Assinatura Canva PRO (12 meses)
- 01 - Assinatura Banco de Imagens – Istock Photos 750 imagens / mês (12 meses)
- 02 – Licença Windows 10 Pro 64 bits

Declaramos que o material acima discriminado foi entregue e maneira satisfatória durante a vigência do contrato, e que a empresa cumpriu, e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de assistência remota, suporte e manutenção e garantia pelo prazo de 12 meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente

Aparecida de Goiânia, 03 de março de 2021.




Ricardo Barbosa Souza
Diretor Comercial

PROCESSO COMPILADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ofício nº 38/2021 - DICOM-REI/IFGOIANO

Goiânia, 17 de dezembro de 2021.

Assunto: **Atestado de Capacidade Técnica ALLIADA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS**

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa Allida Comércio de Eletrônicos, inscrita no CNPJ: 38.068.529/0001-10, é nossa fornecedora da licença abaixo especificada:

01 - Assinatura anual de banco de imagens (100 downloads / mês) - Envato Elements PRO

2. Declaramos que o serviço acima discriminado foi disponibilizado de maneira satisfatória e que a empresa cumpriu e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações referentes aos serviços, garantidos pelo prazo de 12 meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Douglas Ribeiro Romani
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL - REI

Documento assinado eletronicamente por:

- Douglas Ribeiro Romani, COORDENADOR - FG1 - CPPV-REI, em 17/12/2021 09:52:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342942

Código de Autenticação: a3d960f9ee



PROCESSO COMPILADO



AO


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados (as), apresentamos conforme solicitado nossa proposta comercial e declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação / dispensa, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Declaramos ainda que a proposta apresentada atende plenamente ao Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA		
Empresa: Alliada Comércio Eletrônicos		
CNPJ: 38.068.529/0001-10	Insc. Estadual: 10.809.516-9	
Enquadramento: Micro Empresa	Regime: Simei	
Endereço: Av. Fernando Costa Nº 600 Vila Jayara – Anápolis GO CEP 75064-780		
Canais de atendimento:	E-mail: licitacaogoiias@gmail.com	
	Telefone: (62) 9133-4193	
Dados bancários:	Banco Sicredi - Agência: 0914 / Conta: 27929-1	
DADOS DO SIGNATÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Carlos Alberto Pereira de Siqueira	Cargo: Sócio / Diretor	
Nacionalidade: Brasileiro	RG: 4372958 SPTC GO	CPF: 963.910.301-20



DADOS DO OBJETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Licença anual StreamYard Basic https://streamyard.com/why-streamyard	UN	01	STREAMYARD BASIC	R\$ 1.532,86	R\$ 1.532,86
Valor Total da Proposta: R\$ 1.532,86 (hum mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)						
Validade da proposta: 60 (sessenta dias)			Garantia / tempo da licença: 12 meses			
Pagamento: Parcela única			Nota fiscal de serviço de licenciamento de uso			
Local de entrega: Conforme email /download			Prazo de entrega: 10 dias			
Declarações: <p>(x) Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria</p> <p>(x) Que a proposta apresentada para foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação</p> <p>(x) Declaro que o objeto possui total garantia conforme solicitado no edital</p> <p>(x) Declaramos que objeto ofertado é novo, de primeiro uso, não recondicionado, de ótima qualidade e que está em conformidade com o solicitado.</p>						
Anápolis, 20 de abril de 2023						
 Carlos Siqueira Sócio / Diretor						



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Carlos Alberto Pereira de Siqueira portador do CPF: 963.910.301-20, como representante devidamente constituído da empresa: **Alliada Comércio ME**, inscrita no CNPJ nº Alliada Comércio Eletrônicos, sediada na Av. Fernando Costa Nº 600 Vila Jayara – Anápolis GO - CEP 75064 -780, declara sob as penas da lei, que:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre **por menores de 18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EPP e BALANÇO PATRIMONIAL

Cumprir com os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123, de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme estabelecido nos artigos 42 aos 49 da Lei Complementar 123 de 2006. , não possuindo também nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei.
Solicita a isenção da apresentação do balanço patrimonial para fins de participação no Pregão supracitado, tendo em vista que atende as prerrogativas necessárias para usufruir o que dispõe o **Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, artigo 2-A.**

DECLARAÇÃO DE PLANA ACEITAÇÃO AOS TERMOS E COMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

Plena **aceitação dos termos do edital de licitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e **que cumpre plenamente a todos os requisitos técnicos e de habilitação** exigidos no certame, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE

Que **inexistem fatos impeditivos** para habilitação e **que não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Que possui **pleno conhecimento das especificações** que requer a execução do objeto licitado, não restando nenhuma dúvida para a elaboração da proposta, inclusive quanto a aspectos físicos do local da prestação dos serviços e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos que nesta empresa **não existe em nosso quadro** de empregados ou sócios, servidores públicos da administração nas esferas federais, estaduais e municipais, de acordo com o art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e em nenhum grau de parentesco com qualquer servidor da Administração desta ou de outra instituição que possa interferir em andamento dos processos.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Carlos A. P. Siqueira está legalmente apto a representar a empresa em qualquer fase do processo licitatório.

Anápolis, 20 de abril de 2023

Carlos Alberto Siqueira
Sócio / Diretor

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
DISPENSA 2/2023

Período para entrega de proposta: 14/04/2023 15:51:21 até 19/04/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 19/04/2023 08:00:00 até 19/04/2023 16:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Licença anual StreamYard Basic

Item 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Licença anual StreamYard Basic

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.151.***-7 - PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO para CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10, melhor lance: R\$ 1.532,8678

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.739.123/0001-20 - 29.739.123 PEDRO MARCOS CAMARGO ALVES	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: O MESMO DO OBJETO ORA LICITADO			
33.907.641/0001-83 - 33.907.641 JESSICA NUNES DOS SANTOS	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic. MARCA: StreamYard			
35.912.413/0001-27 - 35.912.413 MATEUS DE MELO SILVA	Sim	R\$ 50.000,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic			
37.477.362/0001-88 - 37.477.362 LILIAN FERNANDA DOS REIS	Sim	R\$ 3.000,0000	

PROCESSO COMPILADO

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Streamyard basic plano anual			
44.812.602/0001-19 - 3LS2 TERCEIRIZACAO IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software			
48.799.952/0001-43 - 48.799.952 ANA CELIA FONSECA DA SILVA	Sim	R\$ 4.000,0000	
Descrição detalhada: Licenciamento anual de software StreamYard Basiclicença de software nos termos de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
49.645.027/0001-20 - ACM BAPTISTA LTDA	Sim	R\$ 2.500,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic			
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS	Sim	R\$ 7.000,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic			
38.068.529/0001-10 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120	Sim	R\$ 30.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic			
47.269.087/0001-60 - DENY LUIS COSTA BORGES 07282987670	Sim	R\$ 2.500,0000	
Descrição detalhada: Licença Basic Anual StreamYard			

PROCESSO COMPILADO

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.322.752/0001-07 - M. DE N. D. MOREIRA	Sim	R\$ 17.800,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic			
25.185.648/0001-00 - MARISTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO 02653393832	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic Nenhum logotipo do StreamYard em seus streams Streaming ilimitado Gravações locais ilimitadas 10 participantes na tela Transmissões ao vivo são gravadas Multitransmissão - 3 destinos Destinos RTMP personalizados Destinos de convidados			
35.486.862/0001-50 - MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 2.237,4000	
Descrição detalhada: Fornecimento de licença de uso do software StreamYard, plano básico. Vigência: 12 (doze) meses.			
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic MARCA: STREAMYARD MODELO: STREAMYARD BASIC - 12 MESES DECLARO que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. DECLARO QUE nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.			
06.043.786/0001-00 - R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	R\$ 666.000.000,0000	

PROCESSO COMPLETADO

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic			
22.310.432/0001-31 - RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO 37862560809	Sim	R\$ 3.000,0000	
Descrição detalhada: Licença anual StreamYard Basic			
36.415.376/0001-04 - REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.236,7900	
Descrição detalhada: StreamYard Basic			
27.492.080/0001-04 - RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Software StreamYard Basic - Licença Anual			

Lances do Item 1

19/04/2023 08:03:55	33.907.641/0001-83	R\$ 3.744,0000
19/04/2023 08:43:37	25.185.648/0001-00	R\$ 3.900,0000
19/04/2023 12:38:19	19.371.652/0001-60	R\$ 2.227,4000
19/04/2023 14:18:30	35.486.862/0001-50	R\$ 2.217,4000
19/04/2023 15:03:08	25.185.648/0001-00	R\$ 2.995,0000
19/04/2023 15:11:57	29.739.123/0001-20	R\$ 2.200,0000
19/04/2023 15:16:53	48.799.952/0001-43	R\$ 2.210,0000
19/04/2023 15:25:26	06.043.786/0001-00	R\$ 2.000,0000
19/04/2023 15:32:44	22.310.432/0001-31	R\$ 1.990,0000
19/04/2023 15:40:02	12.007.998/0001-35	R\$ 1.980,0000
19/04/2023 15:46:49	22.310.432/0001-31	R\$ 1.970,0000
19/04/2023 15:46:49	12.007.998/0001-35	R\$ 1.960,0000
19/04/2023 15:47:15	22.310.432/0001-31	R\$ 1.950,0000
19/04/2023 15:47:16	12.007.998/0001-35	R\$ 1.940,0000
19/04/2023 15:47:26	22.310.432/0001-31	R\$ 1.930,0000

PROCESSO COMPLETADO

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/04/2023 15:47:27	12.007.998/0001-35	R\$ 1.920,0000
19/04/2023 15:47:35	22.310.432/0001-31	R\$ 1.910,0000
19/04/2023 15:47:36	12.007.998/0001-35	R\$ 1.900,0000
19/04/2023 15:48:16	22.310.432/0001-31	R\$ 1.890,0000
19/04/2023 15:48:18	12.007.998/0001-35	R\$ 1.880,0000
19/04/2023 15:48:24	22.310.432/0001-31	R\$ 1.870,0000
19/04/2023 15:48:24	12.007.998/0001-35	R\$ 1.860,0000
19/04/2023 15:48:38	35.486.862/0001-50	R\$ 1.850,0000
19/04/2023 15:48:40	12.007.998/0001-35	R\$ 1.840,0000
19/04/2023 15:48:43	22.310.432/0001-31	R\$ 1.850,0000
19/04/2023 15:48:47	35.486.862/0001-50	R\$ 1.826,0000
19/04/2023 15:48:49	12.007.998/0001-35	R\$ 1.816,0000
19/04/2023 15:48:50	22.310.432/0001-31	R\$ 1.830,0000
19/04/2023 15:49:09	22.310.432/0001-31	R\$ 1.820,0000
19/04/2023 15:49:21	22.310.432/0001-31	R\$ 1.806,0000
19/04/2023 15:49:25	12.007.998/0001-35	R\$ 1.796,0000
19/04/2023 15:49:38	22.310.432/0001-31	R\$ 1.786,0000
19/04/2023 15:49:39	12.007.998/0001-35	R\$ 1.776,0000
19/04/2023 15:49:54	22.310.432/0001-31	R\$ 1.766,0000
19/04/2023 15:50:01	12.007.998/0001-35	R\$ 1.756,0000
19/04/2023 15:50:08	22.310.432/0001-31	R\$ 1.746,0000
19/04/2023 15:50:42	12.007.998/0001-35	R\$ 1.736,0000
19/04/2023 15:50:45	38.068.529/0001-10	R\$ 2.000,0000
19/04/2023 15:50:51	22.310.432/0001-31	R\$ 1.726,0000
19/04/2023 15:50:52	12.007.998/0001-35	R\$ 1.716,0000
19/04/2023 15:50:58	22.310.432/0001-31	R\$ 1.706,0000
19/04/2023 15:56:21	44.812.602/0001-19	R\$ 99.990,0000
19/04/2023 15:57:10	35.486.862/0001-50	R\$ 1.789,9200
19/04/2023 15:57:59	29.739.123/0001-20	R\$ 1.696,0000
19/04/2023 15:58:18	22.310.432/0001-31	R\$ 1.686,0000
19/04/2023 15:59:30	49.645.027/0001-20	R\$ 1.676,0000
19/04/2023 15:59:33	22.310.432/0001-31	R\$ 1.666,0000
19/04/2023 15:59:33	49.645.027/0001-20	R\$ 1.656,0000
19/04/2023 15:59:39	22.310.432/0001-31	R\$ 1.646,0000
19/04/2023 15:59:40	49.645.027/0001-20	R\$ 1.636,0000
19/04/2023 15:59:44	22.310.432/0001-31	R\$ 1.626,0000
19/04/2023 15:59:45	49.645.027/0001-20	R\$ 1.616,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/04/2023 15:59:45	38.068.529/0001-10	R\$ 1.600,4373
19/04/2023 15:59:45	49.645.027/0001-20	R\$ 1.590,4300
19/04/2023 15:59:47	38.068.529/0001-10	R\$ 1.567,3573
19/04/2023 15:59:48	49.645.027/0001-20	R\$ 1.557,3500
19/04/2023 15:59:57	22.310.432/0001-31	R\$ 1.580,0000
19/04/2023 15:59:58	38.068.529/0001-10	R\$ 1.532,8678
19/04/2023 15:59:58	22.310.432/0001-31	R\$ 1.547,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/04/2023 16:00:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.068.529/0001-10	20/04/2023 10:23:16	Sr. Fornecedor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 20/04/2023. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.
pele participante 38.068.529/0001-10	20/04/2023 12:08:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:57 de 20/04/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/04/2023 16:00:29	Item com etapa aberta encerrada.
19/04/2023 16:00:29	Item encerrado para lances.
20/04/2023 10:23:16	Fornecedor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/04/2023 12:30:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.
20/04/2023 12:08:56	Fornecedor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10 finalizou o envio de anexo.
24/04/2023 11:10:13	Fornecedor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.532,8678.
24/04/2023 11:10:29	Fornecedor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10 foi habilitado.
24/04/2023 11:13:07	Fornecedor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120, CNPJ 38.068.529/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.532,8678.

Data/Hora	Descrição
24/04/2023 11:13:10	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 2/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/04/2023 08:00:14	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/04/2023 10:20:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Dispensa 2/2023

Data/Hora	Descrição
19/04/2023 08:00:14	Abertura da sessão pública
20/04/2023 10:20:34	Início da etapa de julgamento de propostas

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

I – OBJETO:

Aquisição da licença anual do Software Multistream - StreamYard.

II – IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Auxiliar Administrativo, Departamento de Infraestrutura.

III – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

A pesquisa de preço foi realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021, a qual dispõe que:

(...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Importante observar também o § 1º do Art. 16º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que estabelece:

(...)

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.



IV – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Conforme relatório da dispensa eletrônica, anexo ao processo.

V - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Pesquisa de preço realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pesquisa de preço realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021. Apesar do documento de formalização da demanda vir acompanhado da pesquisa de preço realizada no painel de preços do governo federal, a comissão permanente de licitação optou por instruir o processo de dispensa eletrônica sem valor de referência, a fim de subsidiar a vantajosidade da contratação, de forma a aliar atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Não se aplica.

VII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A Administração contratará a empresa que apresentou o menor valor bem como toda a documentação exigida para habilitação.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 24/04/2023 14:15:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
308	25.04.2023	ORDINARIO	PA22DE02/23	298	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa Eletrônica				0	
Favorecido					
Favorecido : 5298 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120			CNPJ / CPF : 38.068.529/0001-10		
Endereço : AV FERNANDO COSTA 600			Bairro : VILA JAYARA		
CEP : 75064-780		Cidade : ANÁPOLIS		UF : GO	
Banco :		Agência :		Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANUAL - STREAMYARD.			1	1.532,86	1.532,86
Valor por Extenso					
Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
242.044,19	8.190,00		1.532,86		232.321,33

, 25 de Abril de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: HQ62-SAAA-ABDG-N3VH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 25/04/2023 16:04
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 25/04/2023 18:28
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 25/04/2023 18:29

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Leandro Pinheiro,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2023/000022, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica o Sr. Leandro Pinheiro responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de Contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/04/2023 14:47:38

PROCESSO COMPILADO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à aquisição da Licença anual do Software Multistream - StreamYard

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 000022/2023.

1.2. Dispensa Eletrônica de Licitação nº: 02/2023.

1.3. Empenho: 308

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 1.532,86 (mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

1.5. Contratada: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120

1.6. Prazo Contratual: 12 meses

1.7. Prazo de Execução: 12 meses

1.8. Data de início da execução: 07/05/2023.

1.9. Data de conclusão: 06/05/2024.

1.10. Data Base: Não se aplica.

1.11. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro.

1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120 a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/04/2023 14:47:56

PROCESSO COMPILADO